

**PORTARIA Nº 787 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera a Outorga de EVANIR FÁTIMA ROSSATO ESTEVES que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Verde.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1784/2023, de 04 de agosto de 2023, processo SIGA 2362/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria de Outorga nº 709 de 16/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/09/2016 a qual outorgou a **Evanir Fátima Rossato Esteves**, CPF: 435.318.810-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Rio Verde, com a finalidade de irrigação 396,15 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Vitória, zona rural do MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** no Rio Verde nas coordenadas: Latitude 12°7'35.81"S e Longitude 55°53'24.85"W com vazão máxima de captação de 0,200597 m³/s (722,14 m³/h ou 200,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela em Anexo para irrigação de uma área com 195,43 ha;

II - **Captação superficial 02** no Rio Verde nas coordenadas: Latitude 12°7'35.81"S e Longitude 55°53'24.85"W com vazão máxima de captação de 0,204653 m³/s (736,75 m³/h ou 204,6 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela em Anexo para irrigação de uma área com 200,72 ha;

III – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

V - A Outorgada, conforme Artigo 12, parágrafos I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, terá até 02 (dois) anos para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga e, até 06 (seis) anos para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de junho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10** Fica revogada a Portaria SEMA nº 709 de 16/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 20/09/2016.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO 01**

Tabela 01 – Captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°7'35.81"S e Long. 55°53'24.85"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,200597	10	3
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,200597	21	6
Maior	0,200597	21	13
Junho	0,200597	21	14

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,200597	15	23
Agosto	0,200597	21	19
Setembro	0,200597	13	17
Outubro	0,200597	19	8
Novembro	0,200597	5	8
Dezembro	0	0	0

Tabela 02 – Captação no Rio Verde

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°7'35.81"S e Long. 55°53'24.85"W; - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,204653	10	3
Fevereiro	0	0	0
Março	0	0	0
Abril	0,204653	21	6
Maior	0,204653	21	13
Junho	0,204653	21	14

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,204653	16	22
Agosto	0,204653	21	19
Setembro	0,204653	20	11
Outubro	0,204653	9	17
Novembro	0,204653	5	8
Dezembro	0	0	0

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/08/2023  
as 15:44:21.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **EB7PB1078** e o código CRC **71889FCC**.

---